## LEI Nº 2.010, de 23 de Fevereiro de 2006.

## ALTERA O CAPUT DO ART.2 $^{\circ}$ DA LEI MUNICIPAL N $^{\circ}$ 2000, DE 20 DE OUTUBRO DE 2005.

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Piracicaba aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art.** 1º Fica alterado o caput do art.2º da Lei Municipal nº 2000, de 20 de outubro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art.2º Fica o Município de Rio Piracicaba autorizado a permitir que o Estado de Minas Gerais retenha, mensalmente, nas parcelas das quotas-partes de recursos que deve ao Município, relativos ao repasse obrigatório de receitas tributárias, o montante de até R\$200.000,00 (duzentos mil reais), a título de contrapartida financeira, a favor do Fundo Máquinas Para o Desenvolvimento FUNDOMAQ."
- Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, 23 de Fevereiro de 2006.

Antônio José Cota Prefeito Municipal